



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 07 DE JUNHO DE 2021

Nº 0008

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2021 - SMESQ - Dispõe da continuidade da distribuição de kits de alimentos pela Secretaria Municipal da Educação Básica aos alunos do Sistema Municipal de Ensino em virtude da suspensão das aulas presenciais face da pandemia de COVID-19 e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE, MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.979/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Ministerial nº 356/2020, do Ministério da Saúde, e da Portaria Interministerial nº 5/2020, dos Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, regulamentam a Lei nº 13.979/2020; **CONSIDERANDO** que a COVID-19 é tratada como PANDEMIA em nível de país, com impactos diretos na Saúde em todos os níveis da federação e com pesados reflexos na economia nacional; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal adotou uma série de medidas visando a preservação do interesse coletivo no combate a COVID-19; **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo municipal de Santa Quitéria-CE, através do Decreto nº 010/202, nº 011/2021, nº 014/2021, nº 015/2021, nº 016/2021, nº 018/2021, nº 019/2021, nº 020/2021, nº 023/2021, nº 026/2021, nº 028/2021, nº 029/2021, nº 030/2021, nº 032/2021, nº 034/2021, nº 035/2021 prorrogou às ações municipais de combate a COVID-19; **CONSIDERANDO** que as aulas e muitos outros serviços encontram-se suspensos por força de atos administrativos estaduais e municipais objetivando preservar a saúde da população em virtude da COVID-19; **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Educação Básica precisa estabelecer critérios objetivos para a entrega dos kits de alimentação do Sistema Municipal de Ensino, tanto para controle da Administração como para preservar à saúde da população escolar diretamente beneficiada com a ação; **CONSIDERANDO** que a referida ação passa pelo crivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; **RESOLVE: Art. 1º - DEFINIR** que a entrega dos kits de alimentação que serão distribuídos pela Secretaria Municipal da Educação Básica aos alunos do Sistema Municipal de Ensino se dará a partir do dia 01 de março, nas unidades escolares de matrículas dos alunos, conforme o cronograma que segue em anexo. **Art. 2º.** Para a entrega será obrigatório a adoção de medidas sanitárias para evitar o aumento dos riscos de contágio dos beneficiários pela COVID-19,

inclusive organização e controle do ambiente para evitar aglomeração e a utilização de máscaras por todos os servidores envolvidos, bem como pais dos alunos que estiverem no recinto escolar. §1º. Os kits de alimentação serão entregues exclusivamente aos alunos matriculados na unidade educacional, conforme a lista de controle preordenada pela Direção das escolas; §2º. É estritamente proibido a entrega de kits àqueles que comparecerem na unidade educacional seu a utilização de máscaras; §3º. A escola providenciará o controle de entrada dispondo, na porta principal, servidor com álcool em gel ou líquido para higienizar as mãos de todos que adentrarão no recinto escolar no dia da entrega dos kits de alimentação; §4º. Todos os beneficiários, seus pais ou responsáveis, deverão assinar lista de controle de entrega dos kits de alimentação; §5º. À Direção escolar caberá a responsabilidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19 no recinto de sua unidade educacional. **Art. 3º.** Concluído os trabalhos em cada unidade educacional, a Direção encaminhará à Secretaria Municipal da Educação Básica, via ofício, a relação de todos os beneficiários devidamente assinada, bem como informará das ocorrências que por ventura ocorram durante a realização dos trabalhos de que trata esta portaria. **Art. 4º.** A não observância das medidas sanitárias de prevenção a COVID-19, bem como as diretrizes aqui emanadas, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas aos infratores, cabendo a Direção das unidades escolares de tudo dar ciência a Secretaria Municipal da Educação Básica. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE. Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 07 de junho de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação.**

*** **

ANEXO CRONOGRAMA PARA A ENTREGA DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR

Dia 09/06/2021		
NOME DAS INSTITUIÇÕES	TURMAS	HORA
CEI MARIA DO SOCORRO	Infantil I e II	7h às 11h
CEI MÃE TRABALHADORA	Infantil I e II	7h às 11h
ALMERINDA JUCÁ	1º ano	7h às 11h
QUITERIENSE	1º ano	7h às 11h
LUIZ DERMEVAL	1º ano	7h às 11h
CONCEIÇÃO CATUNDA	1ºano 6º ano	7h às 11h 13h às 17h
CHICO FIGUEIREDO	1ºano 6º ano	7h às 11h 13h às 17h
JOÃO RODRIGUES	1ºano 6º ano	7h às 11h 13h às 17h
LÚCIA ANDRADE	6º ano	13h às 17h
GERACINA LOBO	6º ano	13h às 17h

Dia 10/06/2021		
NOME DAS INSTITUIÇÕES	TURMAS	HORA
CEI MARIA DO SOCORRO	Infantil III	7h às 11h
CEI JULIA LOBO	Infantil III	7h às 11h
CEI GERACINA LOBO	Infantil III	7h às 11h

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 07 DE JUNHO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Secretário Municipal de Governo</p> <p>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Administração e Finanças</p> <p>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança</p> <p>HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional</p>	<p>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação</p> <p>ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde</p> <p>JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</p> <p>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte</p> <p>RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura</p>	<p>RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho</p> <p>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude</p> <p>KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ</p> <p>FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES Controlador Geral do Município</p> <p>MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <h1>SEGOV</h1> </div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>FONE: (88) 98196.4895</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	--	--	---

Dia 10/06/2021

NOME DAS INSTITUIÇÕES	TURMAS	HORA
JOÃO RODRIGUES	2ºano	7h às 11h
	7º ano	13h às 17h
LÚCIA ANDRADE	7º ano	13h às 17h
GERACINA LOBO	7º ano	13h às 17h
CEI ANTONIA CILENE	Infantil III	7h às 11h
ALMERINDA JUCÁ	2º ano	7h às 11h
QUITERIENSE	2º ano	7h às 11h
LUIZ DERMEVAL	2º ano	7h às 11h
CONCEIÇÃO CATUNDA	2ºano	7h às 11h
	7º ano	13h às 17h
CHICO FIGUEIREDO	2ºano	7h às 11h
	7º ano	13h às 17h

Dia 11/06/2021

NOME DAS INSTITUIÇÕES	TURMAS	HORA
CEI MARIA DO SOCORRO	Infantil IV	7h às 11h
CEI JULIA LOBO	Infantil IV	7h às 11h
CEI GERACINA LOBO	Infantil IV	7h às 11h
CEI ANTONIA CILENE	Infantil IV	7h às 11h
ALMERINDA JUCÁ	3º ano	7h às 11h
QUITERIENSE	3º ano	7h às 11h
LUIZ DERMEVAL	3º ano	7h às 11h
CONCEIÇÃO CATUNDA	3ºano	7h às 11h
	8º ano	13h às 17h
CHICO FIGUEIREDO	3ºano	7h às 11h
	8º ano	13h às 17h
JOÃO RODRIGUES	3ºano	7h às 11h
	8º ano	13h às 17h
LÚCIA ANDRADE	8º ano	13h às 17h
GERACINA LOBO	8º ano	13h às 17h

Dia 14/06/2021

NOME DAS INSTITUIÇÕES	TURMAS	HORA
CEI MARIA DO SOCORRO	Infantil V	7h às 11h
CEI JULIA LOBO	Infantil V	7h às 11h
CEI GERACINA LOBO	Infantil V	7h às 11h
CEI ANTONIA CILENE	Infantil V	7h às 11h
ALMERINDA JUCÁ	4º ano	7h às 11h
QUITERIENSE	4º ano	7h às 11h

NOME DAS INSTITUIÇÕES	TURMAS	HORA
LUIZ DERMEVAL	4º ano	7h às 11h
CONCEIÇÃO CATUNDA	4ºano	7h às 11h
	9º ano	13h às 17h
CHICO FIGUEIREDO	4ºano	7h às 11h
	9º ano	13h às 17h
JOÃO RODRIGUES	4ºano	7h às 11h
	9º ano	13h às 17h
LÚCIA ANDRADE	9º ano	13h às 17h
GERACINA LOBO	9º ano	13h às 17h

Dia 15/06/2021

NOME DAS INSTITUIÇÕES	TURMAS	HORA
ALMERINDA JUCÁ	5º ano	7h às 11h
QUITERIENSE	5º ano	7h às 11h
LUIZ DERMEVAL	5º ano	7h às 11h
CONCEIÇÃO CATUNDA	5ºano	7h às 11h
CHICO FIGUEIREDO	5ºano	7h às 11h
JOÃO RODRIGUES	5ºano	7h às 11h

OBS: As escolas da zona rural poderão fazer seu cronograma, de acordo com sua realidade de turmas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA/ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CMDM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA QUITÉRIA-CE GESTÃO BIÊNIO 2021/2023. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Quitéria/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 599/2009, de 10 de Março de 2009. CONVOCA os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da sociedade Civil para compor o CMDM — Biênio 2021/2023, que será realizado no dia 14 de junho do corrente ano. **Art. 1º** - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que

integra o Conselho Municipal, dos Direitos da Mulher no Município de Santa Quitéria/CE, biênio 2021/2023, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 14 de Junho de 2021 às 09h30min da manhã. § 1º. - A publicação do presente edital será feita no site www.santaquiteria.ce.gov.br bem como, exposto tem o caráter de convocação Eleitoral. § 2º. - Os Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Santa Quitéria/CE, admitindo-se apenas uma (01) recondução. **2. DOS ELEITOS; Art. 2º** São eleitores aptos a participarem do Fórum da Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Quitéria-CE. **Art. 3º** Os (As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição ou tenham domínio no município de Santa Quitéria que tenham vinculação à Política de Direitos da Mulher na forma disposta neste Edital. § Parágrafo Único - As organizações da Sociedade Civil deverão inscrever (05) representante de defesa ou atendimento aos Direitos da Mulher. **3. DAS VAGAS; Art. 4º** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal Santa dos Direitos da Mulher de Quitéria- CE biênio 2021/2023, os Representantes da Sociedade Civil; Entidades e Organizações que já atuam na área de promoção da melhoria das condições de vida das Mulheres e na eliminação de todas as discriminações e violências contra as mesmas no Município Santa Quitéria-CE. Quatro vagas (04) para as entidades ou representações da Sociedade Civil que já atuam na área da prevenção, acolhimento, tratamento que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com os Direitos da Mulher (a) no Município de Santa Quitéria-CE. §1º Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações que tenham cadastro aprovado pelo CMDM - e estejam devidamente representados no dia do Fórum de Eleição conforme determinado neste Edital. § 2º Conforme a redação exposta pela Lei Municipal nº 599/2009, Cada titular do CMDM terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa. **Art. 5º** Conforme previsto na Lei nº 599/2009 de 10 de Março de 2009, em seu Art.1º § 1º são considerados órgãos de apoio o CMDM; São considerados órgãos setoriais de apoio ao CMDM os órgãos ou as entidades da Administração Pública estadual e federal cujas atividades estejam associadas à proteção da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros. **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS; Art. 6º** Requerimento a Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando inscrição como candidato à vaga para compor o CMDM para o biênio 2021/2023 conforme cada segmento (anexo I e II). **Art. 7º** Os documentos deverão ser entregues até às 17h00min do dia XX de Maio de 2021 na sala dos conselhos da Secretaria de Assistência Social e Trabalho- SAST, de Santa Quitéria/CE sito na Rua Monsenhor Furtado - 348 - Centro Santa Quitéria/CE. **Art. 8º** O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, Rua, Ernestina Catunda, bairro Piracicaba Santa Quitéria/CE, e na sala dos conselhos da secretaria de assistência social e trabalho-SAST, sito na Rua Monsenhor Furtado - 348 - Centro Santa Quitéria/CE. Assim como no site da prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, anexo I à publicação do presente edital, endereço www.santaquiteria.ce.gov.br. **5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE**

DELEGADOS VONTATES; Art.9º Fotógrafia da carteira de identidade do delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição conforme cada segmento (Anexo I e II). § 1º Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente em Fórum de Eleição conforme determinado nesse edital. §2º Conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 599/2009 de 10 de Março de 2009 o Colegiado de Conselheiros será composto por 08 membros titulares e seus respectivos Suplentes, sendo quatro representantes do Poder Público e quatro representantes da Sociedade Civil. **Art. 10º** O modelo de credenciamento acima citado deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira de Identidade no ato da inscrição. **6. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS; Art. 11º** Recebidos os requerimentos de inscrição, a secretaria e a Comissão Eleitoral realizam a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como classificação destes conforme estabelecimento nos artigos 3º e 4º desse edital. **Art.12º** A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia XX de Maio de 2021, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Trabalho-SAST, de Santa Quitéria /CE, sito na Rua Monsenhor Furtado - 348 – Centro, Santa Quitéria/CE. **Art. 13º** Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDM, o Conselho reserva no direito de encaminhar uma carta-convide para as entidades e organizações de Direitos da Mulher do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho. **Art.14º** Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento, de delegados nas seguintes situações: I. Serão impedidos de servir do mesmo conselho cônjugues parentes acidentese e decedentes. II. Na falta ou ausência do representante da categoria para apresentar a mesma como candidata a pleitear umas das cinco (04) vagas para compor o CMDM (biênio 2021/2023). III. Na falta ou ausência do delegado e /ou suplente credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição. **7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO; Art. 15º** O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será coordenado pela comissão Eleitoral de forma paritária, composta por cinco (04) membros. Parágrafo Único- Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva dos conselhos, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito. **Art. 16º** a mesa rectora formada para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências; b) Conferir os documentos apresentados pelos delegados com os apresentados na inscrição; c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença; d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente, que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito; **Art. 17º** O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que

comporão o CMDM para o biênio 2021/2023. **Art. 18°** Cada representante inscrito a participar da eleição (Sociedade Civil) terão três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDM. **Parágrafo Único:** A ordem da apresentação dos segmentos será através de sorteios. **Art. 19°** Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos delegados uma célula para votação. Cada delegado poderá votar uma única vez entre os listados na célula de votação. **Art. 20°** Após todos os Delegados votarem, a comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDM no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os membros presentes na primeira reunião do CMDM. § 1° Em caso de empate, cada Representante da Sociedade Civil (Candidato) (a) terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais levaram a fazer parte do CMDM, e o desempate se dará por aclamação. **8. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS; Art. 21°** Serão proclamados eleitos, os representantes da Sociedade Civil que obtiveram maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição. **Art. 22°** O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia XX de Junho 2021, no site da prefeitura municipal de Santa Quitéria/ CE [www.santaquiteria .ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br). **9. DA POSSE DOS ELEITOS; Art. 23°** A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dar-se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após o termino da eleição. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; Art. 24°** Conforme o Art. 5° da Lei Municipal 599/2009 de 10 de Março de 2009e as funções de membro do Conselho ou de conselheiros serão gratuitas e consideradas como serviço público relevante conforme a lei Municipal n° 599/2009. **Art. 25°** Os Conselheiros do CMDM têm as seguintes responsabilidades: I- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, seguindo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício; II- Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros; III- Participar das Comissões temáticas; IV- Conhecer e cumprir as lesgilações em vigor no CMDM; **Art. 26°** Em caso de omissão deste Edital as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Santa Quitéria-CE, 07 de Junho de 2021. **Rayana Paiva da Rocha - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

*** **

ANEXO I CREDENCIAMENTO DE DELEGADO USUÁRIOS

O usuário _____ por meio do Fórum de Delegados Usuários, consoante dispõe a Lei Municipal n°599/2009 10 de Março de 2009 bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a)

RG n.º _____ e, no caso de ausência deste, credencia o (a) senhor(a) _____

RG n.º _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada – Lei n° 599/2009, marcada para o dia 14 de junho de 2021, às 9:30hs em primeira convocação e 10:00hs em última convocação, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Trabalho Rua monsenhor Furtado - 348 - Centro - Santa Quitéria – CE.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato da realização da inscrição da entidade.

Santa Quitéria-CE, ____/____/____ de Junho de 2021.

Representante Legal do Fórum de Usuário

ANEXO II CREDENCIAMENTO DE DELEGADO DE ENTIDADE

A entidade _____ por seu representante legal, abaixo assinado (a), consoante dispõe a Lei Municipal n.º599/2009, de 10 de Março de 2009, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) _____

RG n.º _____ e, no caso de ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____

RG n.º _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de 04 (Quatro) representantes da sociedade civil organizada – Lei n.º599/2009 de 10 de Março de 2009, marcada para o dia 14 de junho de 2021, às 9:30hs em primeira convocação e 10:00hs em última convocação, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Trabalho Rua monsenhor Furtado - 348 - Centro - Santa Quitéria – CE.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato da realização da inscrição da entidade.

Santa Quitéria-CE, ____/____/____ de Junho de 2021.

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Quitéria-CE.

Ref. CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.

Declaro que eu, _____ portador do RG n.º _____ nascido em ____/____/____, candidato (a) a vaga de Conselheiro Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Quitéria - Ce, como representante do segmento _____ na posição de Titular com o seguinte Suplente _____ RG n.º _____ nascido em ____/____/____, caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Santa Quitéria-CE, ____/____/____ de Junho de 2021.

Presidente da Entidade ou representante legal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO